



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.664, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

“ Declara de Utilidade Pública à Associação das Famílias da Pastoral da Criança – AFAPAC, na forma que menciona”.

Professor **Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “ Associação das Famílias da Pastoral da Criança – AFAPAC” , com sede à Rua Sebastião Portugal, nº 299, Vila Brasil, nesta cidade de Cruzeiro – SP.

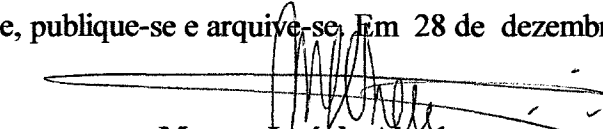
Artigo 2º - A referida Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, sem caráter político-partidário e tem por finalidade criar condições para que a mulher se torne agente de promoção de si mesma, de sua família e da sociedade, sem discriminação ideológica de credo ou raça, e terá duração por tempo indeterminado, pugna pela defesa de melhores condições de vida para a população e pela representação do interesse dos moradores, tendo por finalidade promover o bem a todos, criar unidades de prestação de serviços para execução de atividade visando a sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, desde que isso não implique em subordinação e nem em contrariedade ao preceito existentes no estatuto em anexo, e demais legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 28 de dezembro de 2004.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 28 de dezembro de 2004.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos